



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Edital Nº 80, 03 de novembro de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO DE OUTRA IES, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PORTADOR DE DIPLOMA.

1. ABERTURA

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 9.235/2017, faz saber, por meio deste Edital, que no período de **18/11/2022 a 18/12/2022**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos critérios de transferência, reingresso de outra Instituição de Ensino Superior (IES), Professor da Rede Pública de Ensino e portador de diploma**, para ingresso no **primeiro semestre do ano letivo de 2023** ofertado pelos **Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, e Serra Talhada** e conforme disposto nos itens a seguir.

DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos **critérios de transferência, reingresso de outra IES, Professor da rede pública de ensino e portador de diploma**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre do ano letivo de 2023**.

DA IMPUGNAÇÃO

O candidato terá direito a Impugnação de eventuais cláusulas do Edital, conforme a data prevista no **ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **18/11/2022 a 18/12/2022**, através de sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme Quadro de Vagas, disponível no Anexo II.

2.3. Está dispensada a cobrança de taxa de inscrição, para este Processo Seletivo.

2.4. Deve ser compreendida como inscrição aquela que atender todos os requisitos do edital, anexando via sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/> todos os documentos necessários para o procedimento de ingresso em cada modalidade disposta no item 4.

2.5. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato.

2.6. Será negada a inscrição requerida, sem o anexo(no sistema) de toda documentação exigida. Não será admitida a juntada de qualquer documento, após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital.

2.7. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no endereço eletrônico [tp://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores](http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores).

2.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Comissão do Processo Seletivo, através do rt.gca@ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

3. DAS MODALIDADES

TRANSFERÊNCIA INTERNA

3.1.1. A admissão aos cursos por transferência interna destina-se aos alunos admitidos por meio de Processo Seletivo que desejarem mudar para outro curso superior no IF Sertão-PE, com normas estabelecidas neste Edital.

a) Para transferência interna, constitui-se em obrigatoriedade que o candidato esteja regularmente matriculado e **tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% total dos componentes curriculares do curso de origem.**

b) O candidato não poderá ter integralizado um percentual **igual ou superior a 60% (sessenta por cento)** da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

c) A transferência interna somente será permitida apenas uma vez para cada aluno do IF Sertão-PE. Caso ocorra o deferimento do pedido de transferência interna, o aluno contemplado deverá efetuar a matrícula no novo curso, no primeiro período letivo subsequente ao do edital conforme calendário de matrículas da presente seleção, sob pena de, não o fazendo, ter que se submeter à nova seleção.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1.2. A admissão aos cursos por transferência externa destina-se a candidato de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e mantido por Instituição Nacional de Ensino Superior credenciada ou oferecido por Instituição Estrangeira de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem, **de área afim a do seu curso de origem**, com normas estabelecidas neste Edital.

a) no mesmo curso, desde que tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% e o máximo de 60% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem;

b) em curso da mesma área do conhecimento ou de áreas afins;

REQUISITOS:

a) Comprovação de vínculo com a Instituição de origem (declaração).

b) Tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem

c) O candidato não poderá ter integralizado um percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

PORTADOR DE DIPLOMA:

3.1.3. A admissão aos cursos por Portador de Diploma destina-se a candidato diplomado anteriormente em curso de graduação de outra instituição de ensino superior (IES) autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, que deseja obter habilitação em outro curso do IF Sertão-PE, com normas estabelecidas neste Edital.

REINGRESSO DE OUTRA IES:

3.1.4. A admissão aos cursos por reingresso de outra IES destina-se a candidato que tenha abandonado ou tenha sido desligado de curso de graduação ou curso de área afim de outra IES, pública ou privada, em prazo máximo de 3 (três) anos e que pretenda reintegração ao mesmo curso ou de área afim a do seu curso de origem com normas estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

REQUISITO:

a) Conclusão do primeiro semestre letivo na Instituição de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.

PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

3.1.5 A admissão aos cursos de Licenciatura destina-se prioritariamente aos professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública.

REQUISITOS:

- a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação;
- b) Profissional que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Os documentos a serem anexados precisam estar inteiramente legíveis e deverão ser digitalizados integralmente (**frente e verso**) e estar em formato PDF ou JPEG; para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis, **INSCRIÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO LINK: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>**

4.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA:

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar do Curso de procedência atualizado e autenticado pela instituição de origem;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

4.2. PORTADOR DE DIPLOMA:

- a) Diploma;
- b) Histórico escolar do Curso Superior concluído;
- c) Cédula de identidade e CPF.

4.3. REINGRESSO DE OUTRA IES:

- a) Histórico escolar do Curso Superior com a informação que foi desligado ou desistente do curso;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

4.4. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

- a) Declaração emitida pelo respectivo órgão de que o candidato atua como profissional efetivo do Magistério da Educação Básica com o tempo de serviço;
- b) Declaração que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior para os candidatos que já possuem licenciatura;
- c) Diploma e Histórico Escolar do Curso Superior concluído para os candidatos que já possuem licenciatura;
- d) Cédula de identidade e CPF .

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Estará habilitado a concorrer o candidato que comprovar o atendimento aos pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme itens 3 e 4 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

5.2. A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. No que se refere às Modalidades descritas no item 3, exceto **Portador de Diploma e Professor da Rede Pública de Ensino**, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem pertence à área afim ao curso pretendido no IF Sertão-PE.

5.4. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o Coordenador de Curso de cada Campus.

6.2. A seleção para **Transferência, Reingresso de Outra Instituição de Ensino Superior (IES)** será realizada por meio de análise da documentação de inscrição e pela média calculada de forma aritmética das nota registradas no Histórico Escolar do curso superior

6.2.1. Havendo empate, os critérios de desempate seguirão a ordem listada abaixo:

- a) Maior média de acordo item 6.2
- b) Maior número de disciplinas cursadas no ensino superior com aprovação;
- c) Maior idade.

6.3. Portador de Diploma: será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Pontuação conforme anexo III;
- b) Maior média de acordo item 6.2;
- c) Maior Idade;
- d) Apenas após empate da aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

6.4. Professor da Rede Pública de Ensino: será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Não possuir curso de graduação;
- b) Maior tempo de atuação como Professor da Rede Pública de Ensino;
- c) Maior Idade;
- d) Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no item no anexo I. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições através do sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/> em até 3 (três) dias após a publicação do mesmo de acordo com as datas previstas **no anexo I CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

8.2. A Comissão do Processo Seletivo do campus em conjunto com a coordenação do Curso do candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, via sistema, quanto ao mérito do pedido.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão do Processo Seletivo.

8.4. Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado ou anexado pelo candidato.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula remotamente no link a ser divulgado posteriormente na página, conforme item 11.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.

Documentos para matrícula:

- ✓ Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente)
- ✓ Diploma - Para ingressantes na modalidade de Portador de Diploma;
- ✓ Documento de Identificação oficial com foto;
- ✓ Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- ✓ CPF;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- ✓ Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);
- ✓ 01 (uma) foto 3x4 atual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As transferências externas, internas, reingresso de outra IES somente serão válidas para cursos de áreas afins, ou seja, vinculados à mesma área de conhecimento (Conforme art. 49, da Lei no 9.394 de 20/12/96).

10.2. O aluno que ingressou nos últimos 05 (cinco) anos no IF Sertão-PE como portador de diploma e foi desvinculado será eliminado, caso queira entrar novamente no mesmo curso como portador de diploma.

10.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o resultado do processo seletivo previsto neste Edital e a disponibilidade apresentada no Quadro de Oferta de Vagas (anexo II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

10.4. Não havendo preenchimento das vagas por modalidade, as remanescentes serão ocupadas na seguinte ordem: professor da rede pública de ensino, transferência externa, reingresso de outra IES, portador de diploma e transferência interna.

10.5. A Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

10.6. O aluno deverá preencher formulário, no ato da matrícula online, declarando que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

10.7. É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

10.8. Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.9. Os casos omissos relativos a este processo serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o Coordenador de Curso de cada Campus.

Maria do Socorro Tavares Cavalcanti Vieira
Pró-Reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	DESCRIÇÃO
18/11/2022	Publicação do Edital
19/11/2022	Impugnação de eventuais cláusulas do Edital
18/11 a 18/12/2022	Período de inscrição
22/12/2022	Divulgação do Resultado Parcial
23 a 25/12/2022	Interposição de Recurso
28/12/2022	Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados
04 à 08/01/2023	Período de Matrículas (online) Obs. Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula remotamente no link a ser divulgado posteriormente na página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PETROLINA		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TECNOLOGIA	ALIMENTOS (TARDE)		1	2	1		4
LICENCIATURA	COMPUTAÇÃO (TARDE)		1	2	1	1	5
LICENCIATURA	FÍSICA (NOITE)		1	2	1	1	5
LICENCIATURA	QUÍMICA (NOITE)		1	2	1	1	5
		0	4	8	4	3	19

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
BACHARELADO	AGRONOMIA (MANHÃ)	2	1	1	0		4
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA (MANHÃ)	0	3	5	2		10
		2	4	6	2	0	14

CAMPUS SALGUEIRO		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TECNOLOGIA	ALIMENTOS (MANHÃ)	3	4	5	3		15
LICENCIATURA	FÍSICA (NOITE)	2	3	5	2	3	15
TECNOLOGIA	SISTEMAS PARA INTERNET (NOITE)	3	4	5	3	3	18
		8	11	15	8	6	48

CAMPUS FLORESTA		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TECNOLOGIA	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NOITE)			1			1
LICENCIATURA	QUÍMICA (TARDE)	1	4	5	3	1	14
		1	4	6	3	1	15

CAMPUS SERRA TALHADA		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSO	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
LICENCIATURA	FÍSICA (MANHÃ)	6	6	6	6	4	28
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL (TARDE)	1	3	2	2	0	8
		7	9	8	8	4	36

NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TOTAL GERAL DE VAGAS			18	32	43	25	14	132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

Curso Pretendido	Cursos afins (curso superior em:)	
Tecnologia em Alimentos	Ciência e Tecnologia em Alimentos (Área: alimentos, agroindústria, laticínios, indústria cervejeira e outros classificados pelo MEC); Engenharia de Alimentos; Engenharia Química; Química Industrial; Nutrição; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em Química.	10 pontos
	Licenciatura em Química; Bacharelado em Química; Biomedicina; Medicina Veterinária; Farmácia; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônoma; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Pesca; Viticultura e Enologia.	05 pontos
	Outros Cursos	02 pontos
Licenciatura em Química	Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção Química;	10 pontos
	Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.	05 pontos
	Outros Cursos	02 pontos
Licenciatura em Física	Bacharelados em: Física; Matemática; Química; Ciência da Computação; Informática; Agronomia; Engenharias; Sistema de Informação.	10 pontos
	Licenciaturas em: Ciências Naturais e Matemática;	05 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

	Matemática; Química;	
	Outros cursos	02 pontos
Licenciatura em Computação	Cursos na área de Computação	10 pontos
	Licenciaturas nas áreas de Ciências Exatas	05 pontos
	Outras cursos	02 pontos
Licenciatura em Química	Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção Química;	10 pontos
	Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.	05 pontos
	Outros Cursos	02 pontos
Licenciatura em Física	Bacharelados em: Física; Matemática; Química; Ciência da Computação; Informática; Agronomia; Engenharias; Sistema de Informação.	10 pontos
	Licenciaturas em: Ciências Naturais e Matemática; Matemática; Química;	05 pontos
	Outros cursos	02 pontos
Licenciatura em Computação	Cursos na área de Computação	10 pontos
	Licenciaturas nas áreas de Ciências Exatas	05 pontos
	Outras cursos	02 pontos
Curso Pretendido	Cursos afins (curso superior em:)	Pontuação
Licenciatura em Música	Bacharelado em: Música; áreas de Ciências Humanas e Sociais; Educação Artística. Licenciaturas em: Ciências Sociais Aplicadas;	Não tem pontuação, segue a maior nota. O candidato interessado deverá comprovar requisitos mínimos de habilidade e conhecimento, através de certificação de habilidades. São considerados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

	Ciências Humanas; Linguística; Letras; Artes; Outros Cursos	documentos comprobatórios de certificação música I(requisitos mínimos de habilidade e conhecimento) Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida por Conselho Nacional de Educação nos últimos 36 (trinta e seis) meses; Atestado positivo de aptidão/certificação musical, expedido por Instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação nos últimos 12(doze) meses; Certificação Musical com resultado final(APTO).
Licenciatura em Matemática	Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma; Engenharia Ambiental; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Florestal.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia; Agronegócio; Aquicultura; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais; Cafeicultura; Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária; Meteorologia;	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

	Produção Sucroalcooleira; Produção de Grãos; Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia.	
	Outros cursos	05 pontos
Curso Pretendido	Cursos afins (curso superior em:)	Pontuação
Tecnólogo em Viticultura e Enologia	Agronomia; Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
Tecnólogo em Sistemas Para Internet e Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação	Bacharelados / Licenciaturas / Tecnologias em: Matemática; Física; Engenharias; Química; Informática; Processamento de Dados; Computação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Administração; Administração Pública; Outras Engenharias. Agrocomputação; Análise e desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Defesa Cibernética; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação Sistemas de Telecomunicações; Sistemas Embarcados; Sistemas para Internet; Telemática.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
Bacharelado em Engenharia Civil	Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica;	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

	Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Florestal.	
	Outros cursos	05 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO IV – TABELA DE CURSOS AFINS PARA USO EM CASO DE

TRANSFERÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 49 DA LDB

Curso pretendido	Cursos afins (curso superior em:)	Requisitos complementários
Alimentos	Biomedicina; Ciência e Tecnologia em Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Pesca; Engenharia Química; Farmácia; Licenciatura em Química; Medicina Veterinária; Nutrição; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em Química; Viticultura e Enologia.	
Licenciatura em Química	Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção Química; Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.	
Licenciatura em Física	Bacharelados em: Física; Matemática; Química; Ciência da Computação; Informática; Agronomia; Engenharias; Sistema de Informação. Licenciaturas em: Ciências Naturais e Matemática; Matemática; Química; Outros cursos de Licenciatura.	
Licenciatura em Computação	Todas as áreas são afim, exceto a Área de Saúde.	
Licenciatura em	Bacharelado em:	O candidato interessado deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Música	Música; áreas de Ciências Humanas e Sociais; Educação Artística. Licenciaturas em: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras; Artes; Outros Cursos de Licenciatura.	comprovar requisitos mínimos de habilidade e conhecimento, através de certificação de habilidades. São considerados documentos comprobatórios de certificação música I(requisitos mínimos de habilidade e conhecimento) a) Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida por Conselho Nacional de Educação nos últimos 36 (trinta e seis) meses; b) Atestado positivo de aptidão/certificação musical, expedido por Instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação nos últimos 12 (doze) meses; c) Certificação Musical com resultado final(APTO).
Viticultura e Enologia	Agronomia; Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônoma; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.	
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia; Agronegócio; Aqüicultura; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais; Cafeicultura; Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária;	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

	Meteorologia; Produção Sucroalcooleira; Produção de Grãos. Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia.	
Bacharelado em Engenharia Civil	Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Florestal.	
Sistemas para Internet	Bacharelados / Licenciaturas / Tecnologias em: Matemática; Física; Engenharias; Química; Informática; Processamento de Dados; Computação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Administração; Administração Pública; Outras Engenharias. Agrocomputação; Análise e desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Defesa Cibernética; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação Sistemas de Telecomunicações; Sistemas Embarcados; Sistemas para Internet; Telemática.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

	Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação Sistemas de Telecomunicações; Sistemas Embarcados; Sistemas para Internet; Telemática.	
--	--	--

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu _____, identidade nº _____,
autorizo expressamente a divulgação e veiculação da minha imagem, gratuitamente, para
figurar em campanhas institucionais, produtos didáticos e exposições de projetos do Instituto
Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. A imagem poderá ser
divulgada no site institucional, redes sociais digitais e em material gráfico impresso oficial
produzido pela Ascom do IF Sertão- PE. Para todos os efeitos legais observados a moral e os
bons costumes.

_____, de _____ de _____

Assinatura do participante da foto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO VI – ENDEREÇOS DOS CAMPI

CAMPUS PETROLINA

Endereço: BR 407, Km 08, s/n°.

Bairro: Jardim São Paulo

Município: Petrolina, PE, CEP: 56.314-520

Telefone: (87) 2101-4300

CAMPUS SALGUEIRO

Endereço: BR 232, Km 508, sentido Recife

Bairro: Zona Rural

Município: - Salgueiro – PE

Telefone: (87) 3421-0050

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Endereço: PE 647, Km 22,

PISNC N - 4, Zona Rural, Cx.

Postal 277

Município: Petrolina, PE, CEP 56.302-970

Telefone: (87) 2101-8053

CAMPUS FLORESTA

Endereço: Rua Projetada, S/N,

Bairro: Caetano II

Município: Floresta, PE, CEP: 56400-000 – Brasil

Telefone: (87)3877-2825/ (87)3877-1104

CAMPUS SERRA TALHADA

Endereço: Rodovia PE 320, KM 126

Bairro: Zona Rural

Município: Serra

Talhada/PE,

Telefone:(87)98866-1978